

## TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUIZA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ..

O Município de Fortim- Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 163/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 14/12/2006 e pela Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

# HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08h30min (horário local).

Do dia 11 de julho de 2017

No endereço: Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO;

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS;

#### 1.0 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim Ceará, conforme anexo I, parte integrante deste processo.
- 1.2 O valor total estimado de R\$ 65.327,71 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

# 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.1.1.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.1.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.1.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



2.1.1.6- Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do(a) Presidente ou Membro(s) da Comissão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

2.1.1.6.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

2.1.2- O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de Fortim, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- 2.2.2- Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.2.3- A comprovação de capital social ou patrimônio liquido, referida acima, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial indicando o valor do capital social ou patrimônio liquido;
- 2.2.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio*, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- 2.2.5 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

#### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL.

Maria

- 3.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de



uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar licitante jun to à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

b)Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

c)As certidões apresentadas deverão está dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.4 e 2.2.5 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

## 4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

**4.2.0-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação

## 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1 Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.1.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- 4.2.1.3 Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI: (cópia autenticada);
- 4.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.1.7 No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.2.1.8 Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;
- 4.2.1.9- Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado;

4.2.1.10- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal.

#### 4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou se licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

- 4.2.2.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 4.2.2.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 4.2.2.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao item 4.2.2.6-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

## 4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL:

- 4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 4.2.3.2 Comprovação de a licitante de possuir responsável técnico (profissional de nível superior) reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico (profissional de nível superior) de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, inabilitará todas as licitantes envolvidas;
- 4.2.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

#### 4.2.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

4.3.3.1.1 – Comprovação de licitante /proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO emitidas pelo o CREA, que comprovem a execução de obra/serviço de característica semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial,



devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registrado Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

- 4.2.4.1.1 As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitido via Internet;
- 4.2.4.1.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.2.4.1.3- Para fins deste Edital, entende-se:
- 4.2.4.1.3.1- Último Exercício Social, no caso de empresas com Regime tributário de Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social;
- 4.2.4.2 Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 20 e § 30, da Lei n.º 8.666/93, conforme o estabelecido no item 2.2.4;
- 4.2.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 4.2.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

- 4.2.5.1 Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;
- 4.2.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 4.2.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 4.2.5.4- Declaração de cumprimento do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, de preferência conforme modelo anexo a esta Tomada de Preço.
- 4.3- A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.2 Será considerada desclassificada do certame a licitante que apresentar o valor do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido incompatível com o valor estimado da contratação, tomando-se por base o percentual de 10% (dez por cento).

#### 5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER

- 5.3.1 A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ.
- 5.3.2 Assinatura do Representante Legal e do Responsável técnico (profissional de nível superior): na Carta Proposta, na Planilha de Orçamento, na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha da composição dos BDI, na Planilha da composição dos encargos sociais e na Planilha da composição dos preços unitários;
- 5.3.3 Número da TOMADA DE PREÇO;
- 5.3.4 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;



- 5.3.5 Prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias;
- 5.3.6 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerada mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.3.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:
- 5.3.7.1- Planilha de Orçamento e Projeto, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- 5.3.7.2- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;
- 5.3.7.3- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra;
- 5.3.7.4- Planilha de Composição Analítica do BDI;
- 5.3.7.5- Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;
- 5.3.7.6- Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- 5.3.8 Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento e Projeto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.3.9 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.3.11 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1 º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7 Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8 Os membros da Comissão e os licitantes presentes ou escelhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas as Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" proceder-se-á com a abertura e a análise do s envelopes referentes à documentação.
- 6.10 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone: (88) 3413-1053

Show the season of the season



pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1 Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.
- 7.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.
- 7.4 Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.
- 7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01** (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.6.**
- 7.6- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 7.6** acima.
- 7.6.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.7 A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas:
- 7.8.1 Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;
- 7.8.2 Que apresentar preço global de valor igual a zero, ou preço global excessivo ou inexequível (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;



- 7.8.3 Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com deste Edital;
- 7.8.4 Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.8.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Presidente(a) da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:
- 7.8.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.8.7.2- Para efeito do disposto no item 7.8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item** 7.8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8.7.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.7.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.8.7.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.7.4- O disposto no **item 7.8.7.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.8.8 Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;
- 7.8.9- Da sessão da TOMADA DE PREÇO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Presidente(a) da Comissão e pelos(as) representante(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.
- 7.8.10- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo(a) Presidente(a) da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 7.8.11 De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

# 8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(res)

#### 9.0 - DO CONTRATO

- 9.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no praz o de 05 (cinco) dias consecutivos, após a convocação.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4 O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando



solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato no praze condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0 - DOS PRAZOS

- 10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim.
- 10.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.2.1- Para o disposto do item 11.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Roberto Barbosa, Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, CPF 491.047.563-04;
- 11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação d os serviços;
- 12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6 Responder perante O MUNICIPIO DE FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de



acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ortimoreventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA contra referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

- 12.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15 A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 12.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

#### 13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 14.3 Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

#### 15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.12.361.0008.1.036 - Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contrata do, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e se posteriores.

#### 18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, a s seguintes sanções:

a)Advertência.

b)Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do

Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim-Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida do s prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 19.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do ar t. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 20.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1- Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da TOMADA DE PREÇO, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.
- 20.2 Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da TOMADA DE PREÇO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 20.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 20.3 A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4 Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 20.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.6 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



- 20.7 Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subjetua pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portim, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição;
- 20.8 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.
- 20.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 20.10 Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.
- 21.2 O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos
- 21.3 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.4 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Fortim, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 21.5 Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser: a)anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo; b)revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.6 Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.7 A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br
- 21.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;
- 21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim—Ceará.

## 22.0 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim- Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim- Ceará, 22 de junho de 2017.

José Neto de Castro

Presidente da Comissão de Licitação Permanente







# ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Fortim Comissão Permanente de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL
Data de Abertura: 11/07/2017
Prezados Senhores,
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de <b>TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL</b> , cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim — Ceará, valor global de R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).  , portador(a) da carteira de Identidade n°
, portador(a) da carteira de Identidade n°e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de <i>60 (sessenta) dias</i> corridos, a contar da data da abertura da licitação.  Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social:
Endereco: CEP:
Endereço: CEP: Cidade: UF:
CNPJ:
Fone/Fax:
Fone/Fax: Banco: Agência nº Conta nº
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







# (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) CONTINUAÇÃO ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.01/2017-SMEJDL

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim – Ceará.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	V. Unit R\$	Total R\$
			Total do	BDI 24,00%	
				Geral c/ BDI	

VALOR GLOBAL: R\$	(POR E	EXTENSO)
	,de	de 2017.
	Carimbo da Empresa	e assinatura do(a) representante.



Grange of the second



#### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	TOMADA DE PREÇO Nº 2206.01/2017-SMEJDL
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DE FORTIM, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.7 Fundo Municipal de Educação, Juventude, e domiciliado na Rua Isabel Monteiro, n° 762.815-00, doravante denominado CONTE pessoa jurídica de direito privado, sediada sob o n°, por seu representante lega CONTRATADO, de acordo com o Edital n° 1906.01/2017-SMEJDL, Regime de	dica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, n° 40, 756/0001-20, representada neste ato representado pela Gestora do Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, residente 72, Barra, Fortim – Ceará, inscrita no CPF 443.964.143-15, CEP. RATANTE, e de outro lado, a Empresa, à rua, n°, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF al, Sr, portador do CPF n°, doravante denominado de TOMADA DE PREÇO n° 2206.01/2017-SMEJDL, Processo Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, em dederal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAM 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMA e suas alterações posteriores e na proposta o	ADA DE PREÇO nº <b>2206.01/2017-SMEJDL</b> , na Lei nº 8.666/93
da Escola de Ensino Fundamental Maria L	Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma auiza na Sede do Município de Fortim - Ceará., conforme projetos proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste
incluídas todas as despesas e custos necessa 3.2 – O contrato terá um prazo de vigência	(), irreajustáveis, neles estando ários à sua perfeita execução. a a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

- 4.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3 Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da



Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.12.361.0008.1.036 - Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contrata do, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim.
- 8.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.2.1- Para o disposto do item 9.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Roberto Barbosa, Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, CPF 491.047.563-04;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e n a proposta vencedora do certame;
- 10.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação d os serviços;
- 10.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6 Responder perante o Município de Fortim, mesmo no caso de dusência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a



não ser para fins de execução do contrato;

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- 10.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;
- 10.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15 A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfaze r aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, a s seguintes sanções:
- a)Advertência.
- b)Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias; b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortin-Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no sun estados la XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida do s prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 12.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do ar t. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Município de Fortim.
- 13.3 Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

# CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim- Ceará, de	_de 2017.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
01Nome: CPF/MF:		
02		
Nome: CPF/MF		9
	<b>\</b> a/	









# MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

P

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal  CPF N°
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Nome do representante Legal  CPF N°
Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado: Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data	To the second se	W. J. J.
Nome do representante l CPF Nº	Legal 	



## ANEXO IV



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS (SEGUEM EM ANEXO SEPARADO)



Granel Granel







OCA	L: CENTRO	FO	RTIM - CE			24.1 DESONERA	DA
	<del></del>		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	] 601-	24,00%	!	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
- SER	VIÇOS DIVE	RSOS					
1.01	SEINFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	501,42	5,24	2.627,4
1.02	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	501,42	4,21	2.110,9
1.03	SEINFRA	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	501,42	21,80	10.930,9
1.04	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	91,88	13,71	1.259,6
1.10	SEINFRA	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	2.339,96	15,28	35.754,5
						Subtotal	52.683,6
					707	AL CHADLES!	F0 000 0
	···					AL SIMPLES BDI - 24,00%	52.683,64
		<del></del>				TAL GERAL	12.644,0° 65.327,7°

PREFEITURA JOSÉ DO CARMO DE SALES ENGENHEIRO CIVIL RNP - 060355688-4(CREA-CE) MISSA







OBJET	O:REFORM	MA E.E.F. MARIA LUIZA			
LOCAL	.: CENTRO	FORTIM - CE			
	,				
-		MEMÓDIA DE O	ÁLOIII		
-		MEMÓRIA DE C	ALCUI	LO	
ITEM	cópigo	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	TOTAL
1 - SER	VIÇOS DIVE	RSOS			
1.01	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	((59,50x4,00)+(25,90x4,00)+(40,90x4,00)+(7,55x22,00)+(7,70 x12,00)+(6,00x12,00)x0,60)	501,42
1.02	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	((59,50x4,00)+(25,90x4,00)+(40,90x4,00)+(7,55x22,00)+(7,70 x12,00)+(6,00x12,00)x0,60)	501,42
1.03	_3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	((59,50x4,00)+(25,90x4,00)+(40,90x4,00)+(7,55x22,00)+(7,70 x12,00)+(6,00x12,00)x0,60)	501,42
1.04	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	((2,10x0,70)x2,50)x25	91,88
1.10	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	(835,70x2,80)	2.339,96

PREFEITURA

JOSÉ DO CARMO DE SALES

ENGENHEIRO CIVIL

RNP - 060355688-4(CREA-CE)



OBJETO: REFORMA E.E.F. MARIA LUIZA LOCAL: CENTRO FORTIM - CE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

#### ASSUNTO: DESEMBOLSO

	DESCRIPTION OF STREET	TO	TOTAL		DIAS	60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
ΠEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	TOTAL
1.01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	4,99%	2.627,44	50,00%	1.313,72	50,00%	1.313,72	0,00%	-	2.627,44
1.02	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	4,01%	2.110,98	30,00%	633,29	30,00%	633,29	40,00%	844,39	2.110,98
1.03	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREVA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4	20,75%	10.930,96	30,00%	3.279.29	30,00%	3.279,29	40,00%	4.372,38	10.930,96
1.04	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,39%	1.259.67	30,00%	377,90	30,00%	377,90	40,00%	503,87	1.259,67
1.10	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S <i>I</i> MASSA	67,87%	35.754,59	30,00%	10.726,38	30,00%	10.726,38	40,00%	14.301,84	35.754,59
TOTAL	F 1	100,00%	52.683,64	31,00%	16.330,58	31,00%	16.330,58	38,01%	20.022,48	52.683,64
BDI 24,00%			12.644,07	31,00%	3.919,34	31,00%	3.919,34	38,01%	4.805,39	12.644,07
TOTAL	GERAL COM BDI		65.327,71	31,00%	20.249,92	31,00%	20.249,92	38,01%	24.827,87	65.327,71

**PREFEITURA** JOSÉ DO CARMO DE SALES ENGENHEIRO CIVIL

RNP - 060355688-4(CREA-CE)







OBJETO:REFORMA E.E.F. MARIA LUIZA
LOCAL: CENTRO FORTIM - CE

	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS	
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
42	SESI	1,50
13	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
Α	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriados	3,72
B3	Auxilio - Enfrermidade	0,92
B4	13°Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxilio Acidente de Tabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
910	Salário Maternidade	0,03
В	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	47,96
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35
GRUPO D		
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência	0,64
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70
*GRUPO E		
E1		-5/12
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	12
	TOTAL (A+B+C+D+E)	88,81

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP = 060366688=4(CREA-CE)





DR IETOJ	REFORMA E.E.F. MARIA LUIZA				Z FIS	13
OCAL: C					O FIS.	AL.
					3/_	Bra
<del></del>	C	OMPOSIÇAO	DE PREÇOS			Rubrica
1070 - D	EMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASS	A				
eço Ad	otado: 5,2400					Unid: M
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
		MAO DE		11.000	- I Juli	
12543	SERVENTE	Н	0,5			2,4
12391	PEDREIRO	Н	0,05	7,2 MAO DE OBRA		
					<u> </u>	
				Total Simples		2
				Encargos BDI		2,4
				TOTAL GERAL		5,2
770 0	VARIODO OVADOMINASCA DE OMENTO E ADE			5/5/5/		
eco Ad	HAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ARE otado: 4,2100	EIA SIPENEIRAI	RAÇO 1:3 ESF	7.= 5mm P/ PARI	EDE	Unid: M
ódigo	Descrição	Unidade MAO DE	Coeficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	0,15	4,88		0,73
12391	PEDREIRO	Н	0,1	7,2		0,7
		MATER		MAO DE OBRA		1,48
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5		1,21
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46		0,280
			тот	TAL MATERIAIS		1,49
				Total Simples		2,9
				Encargos		1,3
				BDI TOTAL GERAL		4 '
				TOTAL GENAL		4,2
	EBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	A S/ PENEIRAR,	TRAÇO 1:4			
eço Ad	otado: 21,8000					Unid: M
ódigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
		MAO DE	OBRA			
12543 12391	SERVENTE PEDREIRO	H	0,6	4,88 7,2		2,92
12391	PEBREIRO	п		MAO DE OBRA	<u> </u>	4,3 7,2 <sup>4</sup>
		SERVI	ÇOS			
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.	M3		287,236 TAL SERVICOS		7,180
			10	TAL SERVIÇOS	L	7,180
				Total Simples		14,4
				Encargos BDI		7,3
			·	TOTAL GERAL		21,8
	SMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE otado: 13,7100	MADEIRA				Unid: M
ego Au	otado. 10,7100				<del></del>	Office. N
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/	MATER		40.40		2.400
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0.13			2,103 1,9
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4			0,2
10035	AGUARRAZ MINERAL		0,04	10,46		0,418
	10	MAO DE		TAL MATERIAIS		4,66
12395	PINTOR	H	0,4			2,8
10045	AJUDANTE DE PINTOR	Н	0,35	5,6		1,9
			TOTAL	MAO DE OBRA	<u> </u>	4,8
	PREFE	TURÁ		Total Simples		9
			FO	Encargos		4,2
	JOSÉ DO CARIV	NU DE SAL	EO	BDI		13,7
	ENGENHEI	RO CIVIL		TOTAL GERAL		

RNP - 060355688-4(CREA-CE)





					is all
	REFORMA E.E.F. MARIA LUIZA				
OCAL: C	CENTRO FORTIM - CE				Z FIS
					0.
	CC	OMPOSIÇÃO	DE PREÇOS		9
					Ruprica
	ATEX TRES DEMAOS EM PAREDES INTERNAS	S/MASSA			
reço Ad	otado: 15,2800				Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATER	RIAIS		
11490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	10,04	1,2048
12096	TINTA LATEX	L	0,24	12,57	3,0168
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
				L MATERIAIS	4,3591
		MAO DE	OBRA		
12395	PINTOR	Н	0,5	7,2	3,6
10045	AJUDANTE DE PINTOR	Н	0,4	5,6	2,24
			TOTAL N	IAO DE OBRA	5,84
			<del></del>	Total Simples	10,2
				Encargos	5,08
				BDI	C
			1	OTAL GERAL	15.28

PREFEITURA

JOSÉ DO CARMO DE SALES ENGENHEIRO CIVIL RNP - 060355685=4(GREA-GE)







<del></del> .	COMPOSIÇÃO DE BDI	
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,2
DF	Despesas financeiras	0,
R	Riscos	1,
S + G	Benefício Garantia/seguros	1,
L	Lucro	4,
<u> </u>	Impostos	8,6
	PIS	0,0
	COFINS	3,
	ISS	4,9
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	÷
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ 

PREFEITURA

JOSÉ DO CARMO DE SALES

ENGENHEIRO CIVIL

RNP - 060355688-4(CREA-CE)







OBJETO:REFORMA E.E.F. MARIA LUIZA
LOCAL: CENTRO FORTIM - CE

000100	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS	110010010
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
12	SESI	1,50
43	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
Α	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriados	3,72
B3	Auxilio - Enfrermidade	0,92
B4	13°Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxilio Acidente de Tabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
310	Salário Maternidade	0,03
В	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	47,96
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35
GRUPO D	Total de Errott god doorate que had redoublin mondendad de A	10,00
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência	0,64
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70
*GRUPO E	1 van de Memoria de um grupo sobre o outro	0,10
E1		/ .
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
E	TOTAL (A+B+C+D+E)	88,81

PREFEITURA

JOSÉ DO CARMO DE SALES

ENGENHEIRO CIVIL

RNP - 060355688-4(GREA-GE)

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-CE ART OBOA / SERVIÇO REGISTRO ANTES DO
R

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL INDIVIDUĀL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170154778

1. Responsável Técnico				
JOSÉ DO CARMO DE SALES				
Título profissional: ENGENHEIRO C	IVIL		RNP: 060355688-4	
2. Contratante				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA	AL DE FORTIM		CPF/CNPJ: 35.050.7	56/0001-20
AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO			N°: 962	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: Fortim		UF: CE	CEP: 62815000	
País: Brasil				
Telefone:	Email:			
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 65.327,71	Tipo de contratante: PESS	OA JURIDICA DE DIREITO PUBL	.ICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço				
Proprietário: PREFEITURA MUNICIP.	AL DE FORTIM		CPF/CNPJ: 35,050,79	56/0001-20
AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO			Nº: S/Nº	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: Fortim		UF: CE	CEP: 62815000	
Telefone:	Email:			
Coordenadas Geográficas: Latitude	: -4.451042 Longitude: -37.8029	98		
Data de Início: 09/06/2017	Previsão de término: 30/08/			
Finalidade: Outro				
4 Atividado Tácnica				
A1 - ATUACAO			Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ	IO 1025 -> ORDAS E SERVICO	OS - CONSTRUÇÃO CE/II >	2.339,96	m2
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE	ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	•	,	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE	1025 -> OBRAS E SERVIÇOS ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	- CONSTRUÇÃO CIVIL ->	2.339,96	m2
A7 - FISCALIZACAO			Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE			2.3 <b>39</b> ,96	m2
Após a co	onclusão das atividades técnicas o	profissional deverá proceder a baix	a desta ART	
5. Observações			···	
PROJETO,ORÇAMENTO E FISCALIZA MARIA LUÍZA, NA SEDE DESTE MUN		E PINTURA, SEM AMPLIAÇÃO D	DE ÁREA QUADRADA, DA	ESCOLA
6. Deciarações			·	
7. Entidade de Classe				_
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ		- married a second	The state of the s	\$
	(020)	(		
8. Assinaturas	TO SECURITY OF THE PARTY OF THE		The Hall And Control of the Control	
Declaro serem verdadeiras as informaç	ões acima	JOSE DO CARMO	DE SALES - CPF: 153.379.52	3-15
,de	de	The second secon		
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL	DE FORTIM - CNPJ: 35.050.	756/0001-20
9. Informações				
* A ART é válida somente quando quita	da, mediante apresentação do com	provante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.	
* Somente é considerada válida a ART				contratante.
		•	- •	
10. Valor Valor da ART: R\$ 81,53	Pago em: 20/06/2017	Nocco Númoro: 9343044646		
valoi ua //i/i. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	ago em. ZuludiZu1/	Nosso Número: 8212044842		